

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: Altera a Lei nº 2.457, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre vagas no transporte estudantil de ensino superior, médio ou técnico no município de Carmópolis de Minas.

AUTORIA: Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

RELATOR: Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 18/2025 tem por objetivo aprimorar a redação da Lei nº 2.457/2025, no que se refere ao aproveitamento de vagas remanescentes no transporte estudantil municipal. A proposta visa garantir que todos os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, médio ou técnico, residentes em Carmópolis de Minas, possam utilizar o transporte gratuito fornecido pelo Município, desde que existam vagas disponíveis nos veículos.

A alteração proposta não implica em aumento de despesas públicas, uma vez que se refere à utilização de vagas ociosas em veículos que já realizam os trajetos. Com isso, amplia-se o acesso ao transporte sem comprometer a responsabilidade fiscal do Município.

Além disso, o projeto também amplia a definição de transporte estudantil, esclarecendo que este compreende não apenas os deslocamentos dentro do território municipal, mas também o transporte intermunicipal e demais deslocamentos realizados com veículos da municipalidade.

MÉRITO

No que tange ao mérito, observamos que as alterações propostas estão em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e equidade. Não há afronta às competências constitucionais, sendo a

proposta compatível com as normas federais, estaduais e municipais. Ademais, trata-se de um aperfeiçoamento normativo que visa ampliar o acesso à educação por meio da inclusão no transporte público estudantil.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, que "Altera a Lei nº 2.457, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre vagas no transporte estudantil de ensino superior, médio ou técnico no Município de Carmópolis de Minas", por entendermos que o mesmo está em condições de ser apreciado e votado quanto ao seu mérito.

Carmópolis de Minas, 05 de maio de 2025.

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATOR

Ver. João Vitor Leite Rabelo

PRESIDENTE

Ver. Rafael Batista dos Reis

MEMBRO

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na sala de reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos.

A reunião foi presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, que designou como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, e o vereador Rafael Batista dos Reis como membro da comissão. Foram apreciadas as seguintes proposições:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, que “Dispõe sobre a criação do Projeto Rua de Lazer no Município de Carmópolis de Minas”. Após leitura e análise do parecer do relator, o projeto recebeu parecer favorável quanto ao seu mérito.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, que “Altera a Lei nº 2.457, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre vagas no transporte estudantil de ensino superior, médio ou técnico no município de Carmópolis de Minas”. Após análise do parecer apresentado, o projeto também recebeu parecer favorável quanto ao seu mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai por todos assinada.

Carmópolis de Minas, 05 de maio de 2025.

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATOR

Ver. João Vitor Leite Rabelo

PRESIDENTE

Ver. Rafael Batista dos Reis

MEMBRO